



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a título de reajuste salarial 4% (quatro por cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área Administrativa, constante na Lei nº 1816/2007, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1651/2006, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 4.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5.º Aprova os novos Vencimento dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos); Enfermeiro – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Odontólogo – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e; Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 1.948,73 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2

Art. 6.º Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais constantes na Lei Municipal nº 2865/2023 e suas alterações, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e V desta Lei.

Art. 7.º Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

Art. 8.º Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023 que passam a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

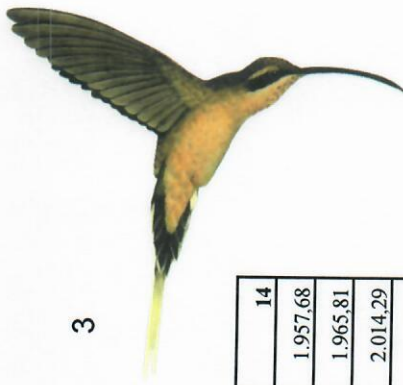
Art. 9.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de março de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 26 de Março de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3

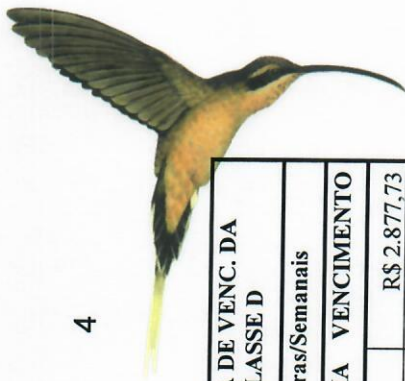
ANEXO I - LEI MUNICIPAL N° XX/2025

ADMINISTRATIVO - (LEI MUNICIPAL N° 1.816/2007)

CLAS.	REFER.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	1.427,71	1.456,26	1.485,39	1.515,10	1.545,40	1.576,31	1.607,83	1.639,99	1.672,79	1.706,25	1.740,37	1.774,00	1.807,99	1.842,38	1.877,08
B	1.433,64	1.462,31	1.491,56	1.521,39	1.551,82	1.582,85	1.614,51	1.646,80	1.679,74	1.713,33	1.747,60	1.781,60	1.815,50	1.850,20	1.885,01
C	1.447,60	1.476,55	1.506,08	1.536,20	1.566,93	1.598,27	1.630,23	1.662,84	1.704,41	1.747,02	1.789,69	1.832,42	1.875,20	1.918,03	1.960,91
D	1.461,55	1.490,78	1.520,60	1.551,01	1.582,03	1.613,67	1.645,94	1.678,86	1.720,83	1.763,85	1.807,95	1.852,10	1.896,30	1.940,55	1.984,85
E	1.475,50	1.512,39	1.550,20	1.588,95	1.628,68	1.669,39	1.711,13	1.753,91	1.797,75	1.842,70	1.888,76	1.934,90	1.981,10	2.027,35	2.073,65
F	1.491,78	1.543,99	1.598,03	1.653,96	1.711,85	1.771,77	1.833,78	1.897,96	1.964,39	2.033,14	2.104,30	2.176,81	2.249,58	2.322,61	2.395,90
G	1.506,89	1.559,63	1.614,22	1.670,72	1.729,19	1.789,71	1.852,35	1.917,18	1.984,29	2.053,74	2.125,62	2.199,07	2.273,07	2.347,61	2.422,70
H	1.522,00	1.590,49	1.662,06	1.736,85	1.815,01	1.896,69	1.982,04	2.071,23	2.164,44	2.261,84	2.363,62	2.468,96	2.576,96	2.686,71	2.797,21
I	1.537,12	1.606,29	1.678,57	1.754,11	1.833,04	1.915,53	2.001,73	2.091,81	2.185,94	2.284,31	2.387,10	2.494,40	2.604,30	2.716,81	2.831,03
J	2.597,51	2.688,42	2.782,52	2.879,91	2.980,70	3.085,03	3.193,00	3.304,76	3.420,42	3.540,14	3.664,04	3.792,14	3.924,44	4.060,94	4.201,74
K	2.856,80	2.956,79	3.060,28	3.167,39	3.278,24	3.392,98	3.511,74	3.634,65	3.761,86	3.893,53	4.029,80	4.170,99	4.317,29	4.467,69	4.622,19

CLAS.	REFER.	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.035,99	2.117,43	2.202,12	2.290,21	2.381,82	2.477,09	2.576,17	2.679,22	2.786,39	2.897,84	3.013,76	3.134,31	3.259,68	3.390,07	3.525,46
B	2.044,44	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,87	2.690,35	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22	3.404,15	3.540,04
C	2.094,86	2.178,65	2.265,80	2.356,43	2.450,69	2.548,72	2.650,66	2.756,69	2.866,96	2.981,64	3.100,90	3.224,94	3.353,94	3.488,09	3.627,39
D	2.115,05	2.199,65	2.287,63	2.379,14	2.474,30	2.573,28	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,37	3.130,78	3.256,02	3.386,26	3.521,71	3.662,56
E	2.209,59	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,90	2.688,30	2.795,83	2.907,67	3.023,97	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62	3.679,13	3.826,24
F	2.461,74	2.560,21	2.662,61	2.769,12	2.879,88	2.995,08	3.114,88	3.239,48	3.369,06	3.503,82	3.643,97	3.789,73	3.941,32	4.098,97	4.260,76
G	2.486,67	2.586,14	2.689,58	2.797,17	2.909,05	3.025,42	3.146,43	3.272,29	3.403,18	3.539,31	3.680,88	3.828,12	3.981,24	4.140,49	4.304,89
H	2.765,10	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,78	3.364,17	3.498,73	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,75	4.427,01	4.604,10	4.786,24
I	2.792,57	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,70	4.133,69	4.299,03	4.470,99	4.649,83	4.834,62
J	4.286,41	4.457,87	4.636,19	4.821,63	5.014,50	5.215,08	5.423,68	5.640,63	5.866,25	6.100,90	6.344,94	6.598,74	6.862,69	7.137,19	7.421,19
K	4.714,29	4.902,87	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	7.547,74	7.849,65	8.163,15

Handwritten signature



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 SAÚDE - (LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A			TABELA DE VENC. DA CLASSE B			TABELA DE VENC. DA CLASSE B			TABELA DE VENC. DA CLASSE C			TABELA DE VENC. DA CLASSE D		
30 Horas/Semanais			30 Horas/Semanais			40 Horas/Semanais			20 Horas/Semanais			20 Horas/Semanais		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
1	R\$ 1.461,55		1	R\$ 1.522,00		1	R\$ 2.029,33		1	R\$ 1.731,29		1	R\$ 2.877,73	
2	R\$ 1.505,40		2	R\$ 1.567,66		2	R\$ 2.090,21		2	R\$ 1.783,23		2	R\$ 2.964,06	
3	R\$ 1.550,56		3	R\$ 1.614,69		3	R\$ 2.152,92		3	R\$ 1.836,73		3	R\$ 3.052,98	
4	R\$ 1.597,08		4	R\$ 1.663,13		4	R\$ 2.217,51		4	R\$ 1.891,83		4	R\$ 3.144,57	
5	R\$ 1.644,99		5	R\$ 1.713,02		5	R\$ 2.284,03		5	R\$ 1.948,58		5	R\$ 3.238,91	
6	R\$ 1.694,34		6	R\$ 1.764,42		6	R\$ 2.352,55		6	R\$ 2.007,04		6	R\$ 3.336,08	
7	R\$ 1.745,17		7	R\$ 1.817,35		7	R\$ 2.423,13		7	R\$ 2.067,25		7	R\$ 3.436,16	
8	R\$ 1.797,52		8	R\$ 1.871,87		8	R\$ 2.495,82		8	R\$ 2.129,27		8	R\$ 3.539,24	
9	R\$ 1.851,45		9	R\$ 1.928,02		9	R\$ 2.570,70		9	R\$ 2.193,15		9	R\$ 3.645,42	
10	R\$ 1.906,99		10	R\$ 1.985,86		10	R\$ 2.647,82		10	R\$ 2.258,94		10	R\$ 3.754,78	
11	R\$ 1.964,20		11	R\$ 2.045,44		11	R\$ 2.727,25		11	R\$ 2.326,71		11	R\$ 3.867,43	
12	R\$ 2.023,13		12	R\$ 2.106,80		12	R\$ 2.809,07		12	R\$ 2.396,51		12	R\$ 3.983,45	
13	R\$ 2.083,82		13	R\$ 2.170,01		13	R\$ 2.893,34		13	R\$ 2.468,41		13	R\$ 4.102,95	
14	R\$ 2.146,34		14	R\$ 2.235,11		14	R\$ 2.980,14		14	R\$ 2.542,46		14	R\$ 4.226,04	
15	R\$ 2.210,73		15	R\$ 2.302,16		15	R\$ 3.069,55		15	R\$ 2.618,73		15	R\$ 4.352,82	
16	R\$ 2.277,05		16	R\$ 2.371,23		16	R\$ 3.161,64		16	R\$ 2.697,29		16	R\$ 4.483,41	
17	R\$ 2.345,36		17	R\$ 2.442,36		17	R\$ 3.256,48		17	R\$ 2.778,21		17	R\$ 4.617,91	
18	R\$ 2.415,72		18	R\$ 2.515,63		18	R\$ 3.354,18		18	R\$ 2.861,56		18	R\$ 4.756,45	
19	R\$ 2.488,19		19	R\$ 2.591,10		19	R\$ 3.454,80		19	R\$ 2.947,41		19	R\$ 4.899,14	
20	R\$ 2.562,84		20	R\$ 2.668,84		20	R\$ 3.558,45		20	R\$ 3.035,83		20	R\$ 5.046,12	
21	R\$ 2.639,72		21	R\$ 2.748,90		21	R\$ 3.665,20		21	R\$ 3.126,90		21	R\$ 5.197,50	
22	R\$ 2.718,91		22	R\$ 2.831,37		22	R\$ 3.775,16		22	R\$ 3.220,71		22	R\$ 5.353,43	
23	R\$ 2.800,48		23	R\$ 2.916,31		23	R\$ 3.888,41		23	R\$ 3.317,33		23	R\$ 5.514,03	
24	R\$ 2.884,50		24	R\$ 3.003,80		24	R\$ 4.005,06		24	R\$ 3.416,85		24	R\$ 5.679,45	
25	R\$ 2.971,03		25	R\$ 3.093,91		25	R\$ 4.125,22		25	R\$ 3.519,36		25	R\$ 5.849,83	
26	R\$ 3.060,16		26	R\$ 3.186,73		26	R\$ 4.248,97		26	R\$ 3.624,94		26	R\$ 6.025,33	
27	R\$ 3.151,97		27	R\$ 3.282,33		27	R\$ 4.376,44		27	R\$ 3.733,68		27	R\$ 6.206,09	
28	R\$ 3.246,52		28	R\$ 3.380,80		28	R\$ 4.507,74		28	R\$ 3.845,70		28	R\$ 6.392,27	

Chapman

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025
MAGISTÉRIO - (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023)

Cheryl



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

6

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 (LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	14	VC-1	R\$ 7.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Municipal Geral	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Municipal Jurídico	03	VC-3	R\$ 4.476,50	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.476,50	Secretaria de Transportes
Subsecretário	13	VC-4	R\$ 4.348,60	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda,
Tesoureiro	01	VC-5	R\$ 3.325,40	Secretaria da Fazenda
Analista Público Interno	02	VC-5	R\$ 3.325,40	Unidade de Controle Interno
Superintendente Jurídico	02	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendente de Defesa Social	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Controladoria Interna

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

7

Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Assistente Judiciário	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Assistência Social
Gerente Municipal	39	VC-7	R\$ 2.325,44	Distribuídos nas Secretarias
Assistente de Transportes	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	33	VC-8	R\$ 1.936,06	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	39	VC-9	R\$ 1.518,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-10	R\$ 1.518,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <https://portal.camarasanta-teresa.es.gov.br/autenticidade>

Tel.: (27) 3358-1474 / 3358-1808 - CNPJ nº 01.628.870/0001-10
com o identificador 310033003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICTP) e a
Brasil.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

8

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 FUNÇÃO GRATIFICADA (LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.305,67	Secretaria de Educação
Função Gratificada	31	FG-2	R\$ 435,24	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 435,24	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.325,44	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 1.935,94	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 2.901,54	Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

9

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 DIRETOR ESCOLAR (LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 845,09
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.126,79
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.408,52
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.971,92





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 725,60
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 435,20
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 776,69
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 290,13
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 725,35
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,12
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.395,26
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.046,45
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 704,27
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 422,54
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 290,13
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 290,13
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.184,90
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,12
Mecânico	2.730/2019	R\$ 781,35
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 130,20
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 523,22
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 436,02
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 232,54
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,12
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 32,55
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.737,91

Gratificação

